



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19/2021

Aquisição especializada de Sistema de Segurança Eletrônica e Controle de Acesso

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Aquisição de equipamentos e serviços de instalação de CFTV (vídeo câmeras), que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento na Câmara Municipal de Domingos Martins;

1.2- deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, nas dependências da Câmara com suporte e manutenção corretiva pelo período de 01 ano.

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1- O presente Termo de Referência tem por objetivo a necessidade de proteção perimetral, de intrusão e controle de acesso na Câmara Municipal de Domingos Martins, de forma a prever furtos, roubos, delitos em geral resguardando o ambiente, controlando o acesso em defesa do patrimônio;

2.1.1- considerando a necessidade de construir um monitoramento eficiente levando em consideração características como desempenho, interoperabilidade, flexibilidade, escalabilidade e custo-benefício, entre outros motivos;

2.1.2- com a aquisição dos equipamentos ora licitados busca-se implantar um sistema eletrônico de segurança e controle de acesso que compreenderá o Gerenciamento dos Sistemas de Alarmes Contra Intrusão com monitoramento remoto, o gerenciamento, gravação e disponibilização de imagens via circuito fechado de televisão (CFTV) com acesso remoto e backups dessas informações, bem como o gerenciamento do controle de acesso as dependências;

2.2- a implantação de equipamentos de monitoramento é necessária para que haja uma política de vigilância da Câmara Municipal, a fim de trazer maior segurança aos servidores, parlamentares, bem como todo o público.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Aquisição de equipamentos e serviços de instalação de CFTV (vídeo câmeras), desta Casa de Leis, em conformidade plena com os itens deste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

LOTE ÚNICO		
Item	Quant.	Descrição do Objeto
1	1	Dvr 16 Canais Full Hd Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI + AHD + Analógica + IP; Gravação de todos os canais em 4 MP Lite, 1080p ou 720p Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; Detecção de face compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB; Suporta 1 disco rígido de até 10 TB; Edição de áudio e vídeo Modo NVR: transforma todos os canais BNC em IP; Garantia do fabricante: 01 ano.
2	1	Hd 04tb SataIII 5400rpm - purple Disco Rígido de 04tb desenvolvido para cftv Operação 24 horas por dia 7 dias por semana Estabilidade na gravação de dados Velocidade de disco controlada Dissipação de calor otimizada Baixíssimo consumo de energia Compatível com as principais marcas de dvr e nvr 3 anos de garantia do fabricante.
3	10	Câmera 20 Mt 3.6 Mm Multi Hd IR 2 Mp Full Hd Enxergue no escuro total: alcance IR com o iluminador de infravermelho, que emite uma luz não visível ao olho humano, a câmera pode alcançar uma distância de até 20 metros no escuro. por isso, ela pode ser utilizada em ambientes com pouca ou nenhuma luminosidade. Compatível com 4* tecnologias: hdcvi, ahd-h, hdtvi 2.0 e analógica Resolução HD 720P Sensor megapixel 1/2.7” Lente de 3.6 mm; alcance IR 20 m IR inteligente Proteção contra surtos de tensão Índice de proteção ip66 1 ano de garantia
4	1	Fonte Chaveada Cftv Colmeia 12v 10a Especificações: Estabilizada com proteção contra curto e sobrecarga, ideal para CFTV, Alarmes, lâmpada de LED e outros... Tensão de Entrada: 90 ~ 260 Vca, 50/60 Hz Tensão Saída 12 Vcc +/- 10% tolerância Corrente de Saída: 10A (240Watts) Valor de pico da corrente de saída: 22,5A máx (204 Watts) Proteção: Limitação de potência e proteção contra sobre corrente nas saídas de tensão Trimpot para Regulagem: Sim (para distâncias maiores que 100



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

		metros) Garantia: 1 ano de garantia contra defeitos de fábrica.
5	1	Rack 12U Capacidade para conexão 16 Câmeras Fechadura com chave na porta. Caixa metálica em aço, acabamento em pintura EPOXI e tratamento anticorrosivo. Garantia de 1 ano
6	1	Nobreak 1200Va 120v 6 níveis de proteção: contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito, surtos de tensão e sobreaquecimento no inversor. Função DC start: religamento automático do nobreak mesmo na ausência de energia elétrica ² . Carregamento automático: permite a recarga das baterias mesmo com o nobreak desligado ³ . Autoteste: teste automático do funcionamento dos circuitos garantindo que o nobreak opere dentro dos padrões ideais Padrão de frequência internacional: funciona em frequências que variam de 50 a 60 Hz Sinalizações audiovisuais: status das baterias e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros Nobreak line interactive com formato de onda senoidal por aproximação Especificações técnicas: Potência: 1200 VA / 600 W Topologia: Interativo de simples conversão Entrada: Tensão nominal de entrada: 120 V~ Variação de tensão de entrada: 90 - 145 V~ Frequência de rede: 60 Hz ± 5 Hz Cabo de força: Plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136 Saída: Fator de potência: 0,5 Tensão nominal da saída: 120 V~ Regulação de $\pm 10\%$ em modo rede / $\pm 5\%$ em modo bateria Tempo de transferência: <10 ms Frequência no modo bateria: 60 Hz ± 1 Hz Forma de onda no modo bateria: Não senoidal (retangular) PWM - controle de largura de pulso) Tomadas de saída: 6 tomadas (tripolar), de acordo com norma NBR 14136 Proteção: Proteção contra sobretensão/subtensão na entrada CA: Passa a operar em modo bateria Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria: Descarga até 21 V Fusível de rede: 10 A Proteção contra sobrecarga na saída: Incorporada



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

		Bateria: Quantidade/capacidade: 2 baterias de chumbo-ácido, seladas 12 V 7 Ah
7		Conectores Baluns Proteção contra surtos de tensão Filtro contra interferência e ruídos Conector com parafuso Conector BNC macho Categoria do cabo UTP.5 ou superior Compatíveis com o formato vídeo NTSC Compatíveis com as tecnologias analógicas tradicionais, HD, Full HD, 4MP e 4K .
8		Serviço de instalação do CFTV. Serviço de instalação do DVR completo e 10 câmeras, com instalação nas dependências da Câmara Municipal de Domingos Martins. Todos os materiais necessários para a instalação do DVR e das câmeras deverão estar incluídos no valor da instalação, como cabos de rede 5e, conectores baluns passivos com transmissão de vídeo, fixadores, buchas e parafusos para fixação entre outros. O serviço inclui a instalação completa de todos os equipamentos listados neste TR, bem como o treinamento dos funcionários para uso dos mesmos, garantia do serviço pelo período de 01 ano, bem como manutenção corretiva caso necessário pelo período de 01 ano. OBS.: As empresas deverão agendar uma visita técnica nas dependências da Câmara Municipal de Domingos Martins, situada à Av. Senador Jefferson de Aguiar, 27, Centro, Domingos Martins, ES, 29260-000 para fim de cálculos dos materiais necessários e metragem de cabos para formulação da proposta.

3.2– a aquisição de equipamentos e serviços de instalação de CFTV (vídeo câmeras) citadas no item 3.1 serão efetuados na Câmara Municipal, localizada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins;

4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1- Atestado de capacitação técnica operacional, por meio da apresentação de atestado(s)

expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- 4.1.1- o(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço) e localização dos mesmos.
- 4.2- a contratada responsável pelos serviços prestados deverá prezar pela qualidade e preservação, garantindo que o serviço não cause problemas adicionais a Câmara Municipal de Domingos Martins;
- 4.3- caberá à contratada apresentar novas soluções dentro dos prazos e condições estabelecidas sem prejuízos de aplicação de penalidade previstas, caso sejam detectados danos ou impropriedades na prestação do serviço apresentado;
- 4.4- o fornecimento de todos os materiais necessários para perfeita realização do serviço.

5 – DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO E GARANTIA

- 5.1. A contratada será responsável em deixar as câmeras instaladas, configuradas e funcionando corretamente;
- 5.2- a contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste Termo;
- 5.3- os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado;
- 5.4- os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;
- 5.5- os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação;
- 5.6- a Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante;
- 5.7. a Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 5.8- a Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração;
- 5.9- a Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 5.10- a Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 5.11- a Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

5.12- a Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato;

5.13- a Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato;

5.14- todos os componentes destinados à instalação dos equipamentos deverão ser novos e de 1ª linha, com garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante;

5.15- o serviço de instalação deverá ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante;

5.16- a contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede (CAT5E – norma ANSI/TIA-568-C.2), material de aterramento, eletrodutos para passagem de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos;

5.17- após a conclusão dos serviços, o documento de aceitação do serviço deverá ser assinado pelo responsável pela fiscalização do contrato, certificando o cumprimento da instalação e o bom funcionamento;

5.18- a contratada deverá dar total garantia dos serviços prestados;

5.19- o objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis;

5.20- durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Câmara dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

6 – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1- Os serviços de instalação deverão ser executados no máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço;

6.2- os equipamentos que apresentarem problemas, dentro do respectivo tempo de garantia, terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para serem consertados ou substituídos, sendo que nos primeiros 30 (trinta) dias, após a formalização da entrega do produto instalado, qualquer aparelho que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3- no momento da entrega do serviço de instalação, se algum aparelho apresentar problema ou se algum serviço não estiver correto, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituição do equipamento ou correção do problema e não será formalizado o recebimento do serviço pela contratante enquanto não estiver funcionando tudo corretamente;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

6.4- todos os prazos e garantias, que por ventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código do Consumidor.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do contratante.

7.2- Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura do contrato.

7.3- Manter pessoal especializado para a execução dos serviços.

7.4- Disponibilizar para a contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas.

7.5- Corrigir, suas expensas, os serviços forem entregues com mau funcionamento ou que danifique os aparelhos.

7.6- Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta de contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

7.7- Ser responsável por todo e qualquer dano que venha causar ao contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços, assumindo ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Emitir autorização de fornecimento com todas as informações necessárias perfeita prestação dos serviços, por intermédio do representante designado pela administração.

8.2- Exercer a fiscalização do contrato, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.

8.3- Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e produtos fornecidos em desacordo.

8.4- Notificar a contratada, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5- Solicitar o preposto sempre que necessário a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento dos serviços prestados pela contratada.

8.6- Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

8.7- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratuais e legais permitindo o acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços.

8.8- Controlar todos os pedidos de serviços e produtos, para posterior conferência com a nota fiscal emitida pela contratada.

9 – DAS RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente de Áudio e Tecnologia da Informação, Sivald Harckbart Junior, o qual assumirá a função de fiscal de contrato;

9.2- o fiscal do contrato manterá registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato;

9.3- em caso de infringência contratual não justificada pela Contratada, o fiscal do Contrato deverá apurar os fatos e a adoção das medidas cabíveis;

9.4- as decisões e providências cabíveis, que extrapolem a competência do fiscal, deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

9.5- a fiscalização realizada pela Contratante, por meio de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1- A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se às penalidades constantes nos arts. 86 e 87 da lei nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gere prejuízos para a Câmara Municipal de Domingos Martins;

b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o início na execução do contrato;

c) multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor unitário da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;

d) multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência ou os descumprimentos contratuais que levem a rescisão do contrato;

e) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins, por um período até de 2 (dois) anos, nos casos de recusa quando a assinatura do instrumento contratual, fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

f) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração.

10.2– Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da lei nº 8.666/93;

10.3– as sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Domingos Martins após a devida notificação transcurso do prazo estabelecido para defesa prévia;

10.4– a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5– o prazo para apresentação de defesa será de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazos estabelecidos no art. 110 da lei nº 8.666/93;

10.6– a aplicação da sanção de “declaração de inidoneidade” e da competência exclusiva pelo Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1– o pagamento será efetuado ao término do serviço, em até cinco dias úteis após a aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins, com o fornecimento do objeto discriminado;

11.2– ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

11.3– a Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo CONTRATADO, em decorrência de inadimplemento contratual;

11.4– o pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros;

11.5– para EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, referente a dívida Ativa da União e junto aos Tributos Federais – Certidão Conjunta;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- b) prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do contratado;
- c) prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do contratado;
- d) prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- e) prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST – Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470/2011.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1– As despesas decorrentes da aquisição dos bens, correrão por conta de dotação orçamentária 010001.0103100012.001, prevista no orçamento para o exercício de 2021, pela ficha 14 – Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara Municipal, com a rubrica 3.3.90.39.00000.10000000 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

13. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1– O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa e expresso no mapa comparativo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo será atendido pela Secretária-Geral Administrativa junto a Gerente de Compras de segunda a sexta-feira das 8h às 17h na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES, CEP: 29260-000, pelos telefones (27) 3268-1413 ou pelo e-mail cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br.

15 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Elma da Penha Hortolani, Matrícula 815, Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Exm^a. Sra. Presidente Sandra Christina Neitzke,

Encaminhamos para análise e aprovação de V. Ex^a. o Termo de Referência relacionado a aquisição de equipamentos e serviços de instalação de CFTV (vídeo câmeras), que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento na Câmara Municipal de Domingos Martins.

ELMA DA PENHA HORTOLANI

Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial

Matrícula 815

À: Diretora Geral

Na qualidade de ordenadora de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

Em: 26 de julho de 2021.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE

Presidente